

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/53629

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 064/2024, do tipo Registro de Preços, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2023/53629**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA – (COPS CENTRO DE ORTESES E PROTESES)
CNPJ:	33.394.138/0001-71
ENDEREÇO:	Avenida Senador Metello, 755 - Bairro: Porto CEP: 78025-115 Cuiabá - MT
REPRESENTANTE CPF IDENTIDADE:	GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA *** 701.911-04 ***70256525 CNH/DETRAN-MT
CONTATO:	(65)3359-7002 / (65)99973-7114
E-MAIL:	copscuiaba@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de Registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, Repetição do Pregão Eletrônico nº 0036/2024 – “deserto” - Registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÓRTESES SOB MEDIDA** para concessão aos pacientes cadastrados pelo serviço de reabilitação física, para atender as demandas dos usuários da demandante (CRIDAC) e também dos usuários dos 141 (cento e quarenta e um) municípios de Mato Grosso, por ser a referência deste serviço de Saúde no Estado, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

GENEILSON
GOMES DE
OLIVEIRA:6957
0191104

Assinado de forma
digital por GENEILSON
GOMES DE
OLIVEIRA:69570191104
Data: 2024.09.09
11:03:04 -04'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

(COPS CENTRO DE ORTESES E PROTESES)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO- R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS: CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR, MATERIAL: COURO, SOB MEDIDA, TIPO FECHO: COM CADARÇO OU VELCRO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE), REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, TIPO SOLA: SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHIO: ATÉ NÚMERO 45 (ADULTO E INFANTIL)	SANATEC	PAR	100	819,00	81.900,00
02	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45: TIPO: SAPATO, MATERIAL: COURO, CONFECCIONADO SOB MOLDE, TIPO FECHO: COM CADARÇO OU VELCRO (DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MÉDICA), REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, TIPO SOLA: SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS, TAMANHIO: ATÉ NÚMERO 45 (ADULTO E INFANTIL)	SANATEC	PAR	100	849,00	84.900,00
03	CALÇADOS ORTOPÉDICOS SOB MEDIDA COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR): CALÇADOS ORTOPÉDICOS COM CONTRAFORTES RÍGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS, QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METÁLICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO, TAMANHIO: ATÉ NÚMERO 45 (ADULTO E INFANTIL)	SANATEC	PAR	100	839,00	83.900,00
04	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO	SANATEC	PAR	100	859,00	85.900,00



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	NÚMERO 34; CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. COM COMPENSAÇÃO DA ALTURA. TAMANHO: A PARTIR DOS 02 ANOS (ADULTO E INFANTIL).					
05	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) - CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. TAMANHO: INFANTIL ATÉ 02 ANOS (ATÉ O NÚMERO 33).	SANATEC	PAR	100	849,00	84.900,00
06	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR): PALMILHAS CONFECCIONADAS PARA PÉS COM DEFORMIDADES, CONFECCIONADAS SOBRE MOLDES DE GESSO PARA ADULTOS E CRIANÇAS, INDICADAS PARA PACIENTES COM SEQUELAS NEUROLÓGICAS, REUMATOLÓGICAS E ORTOPÉDICAS E PÉSNEUROPÁTICOS. TAMANHO: ADULTO E INFANTIL	DILEPE	PAR	200	286,00	57.200,00
07	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR): PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA. TAMANHO: INFANTIL ATÉ O NÚMERO TRINTA E TRÊS (33).	DILEPE	PAR	150	159,50	23.925,00
08	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR): PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA. TAMANHO: ADULTOS, ACIMA DO NÚMERO TRINTA E QUATRO (34).	DILEPE	PAR	150	158,50	23.775,00
09	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) - TIPO AFO: ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR SOB MEDIDA. MODELO FIXA. MATERIAL: POLIPROPILENO. ADICIONAIS: ACOICHOADA, TIPO FECHO; TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS; CORREIA ANTIVARO, ANTIVALGO, SOB MEDIDA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. (TUTOR CURTO). COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE. TAMANHO: INFANTIL	DILEPE	UNIDADE	500	371,30	185.650,00
10	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) - TIPO AFO: ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR SOB MEDIDA, MODELO FIXA. MATERIAL:	DILEPE	UNIDADE	500	399,00	199.500,00



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE, (TUTOR CURTO), COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE, TAMANHO: ADULTO					
11	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) - TIPO AFO: MODELO: ARTICULADA, UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, CANO CURTO, COM CADARÇO OU VELCRO, (TUTOR CURTO), COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE, TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	500	439,00	219.500,00
12	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL) - TIPO AFO: UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE, (TUTOR CURTO) COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE, TAMANHO: INFANTIL (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	500	404,00	202.000,00
13	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) - TIPO AFO: DE REAÇÃO AO SOLO, COM BLOQUEIO PARA FLEXÃO DORSAL EM 90° E LIBERAÇÃO DA FLEXÃO PLANTAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, (TUTOR CURTO), COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE, TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	400	497,00	198.800,00
14	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO: SUROPODÁLICA (AFO) ARTICULADA: DE REAÇÃO AO SOLO, COM BLOQUEIO PARA FLEXÃO DORSAL EM 90° E LIBERAÇÃO DA FLEXÃO PLANTAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, (TUTOR CURTO) TAMANHO: INFANTIL (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	400	539,00	215.600,00
	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO: CRUPODÁLICA (KAFO): MODELO MODULAR, JOELHO E TORNOZELO LIVRE, MATERIAL: POLIPROPILENO,	DILEPE	UNIDADE	300	4.199,00	1.259.700,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	ESTRUTURA: HASTES EM ALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS: APOIO ISQUIÁTICO, (TUTOR LONGO), TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA).					
19	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO: PÉLVICOPODÁLICA (HKAFO); MODELO: MODULAR, JOELHO E TORNOZELO COM BI OQUEIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: HASTES EM ALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS: APOIO ISQUIÁTICO, (TUTOR LONGO) TAMANHO: INFANTIL (SOB MEDIDA)	DILEPE	UNIDADE	200	3.886,00	777.200,00
21	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR TIPO: PÉLVICOPODÁLICA (HKAFO); MODELO: MODULAR, JOELHO E TORNOZELO LIVRE, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: HASTES EM DURALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS: APOIO ISQUIÁTICO, (TUTOR LONGO) TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	200	4.500,00	900.000,00
24	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLETE DECOMPRESSÃO DINÂMICA (TO); MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, OPCIONAIS HASTES EM DURALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COXTNS POSICIONADORES, TAMANHO: SOB MEDIDA	DILEPE	UNIDADE	50	499,00	24.950,00
25	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL - COLETE TLSO - TIPO KNIGHT - ÓRTESE (TLSO); RÍGIDO POSTERIOREMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	DILEPE	UNIDADE	50	799,00	39.950,00
26	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLETE DE JEWETT (TLSO), MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: SOB MEDIDA	DILEPE	UNIDADE	50	930,60	46.530,00
27	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL - HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR), ÓRTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINERVA, TAMANHO: SOB MEDIDA	DILEPE	UNIDADE	50	799,00	39.950,00
						4.835.730,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$: 4.835.730,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações,

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SES-MT.

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.5 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

4.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

4.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

4.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

4.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

4.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

4.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

4.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

4.3 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GENEILSON
GOMES DE
OLIVEIRA.695
70191104

Assinado de forma
digital por GENEILSON
GOMES DE
OLIVEIRA.695/70191104
Dados: 2024.03.09
11:01:43 -04'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

GENEILSON
GOMES DE
OLIVEIRA:695701
91104

Assinado de forma digital
por GENEILSON GOMES DE
OLIVEIRA:69570191104
Data: 2024.09.09 11:02:17
+04'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

GENEILSON GOMES
DE
OLIVEIRA.69570191
104
Assinado de forma digital
por GENEILSON GOMES DE
OLIVEIRA.69570191.64
Data: 2024.09.09 11:02:11
+01'00'

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SIAC

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2024.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GENEILSON GOMES DE
OLIVEIRA:69570191104

Assinado de forma digital por
GENEILSON GOMES DE
OLIVEIRA:69570191104
Dados: 2024.09.09 11:02:56 -04'00'

GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA
GENEILSON – (COPS CENTRO DE
ORTESES E PROTESES)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/27194
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/ 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: consiste na repetição do pregão eletrônico nº 0114/2023 - itens 02 e 03 fracassados- Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos nutricionais do PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES virais para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 35.559.172/0001-84
ENDEREÇO: Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA Cuiabá/MT
REPRESENTANTE: RICARDO GUIO SEGUNDO
CPF: ***318.051.10
RG: ***7037 SPTC GO
E-MAIL: licitacao@grupoguio.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	DIETA NUTRICIONAL- MENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E/ OU CASEÍNA E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCAL/ML. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ EMBALAGEM, LATA QUILOGRAMA	ISOSOURCE JUNIOR 400GR (NUTREN JR 400GR) - NESTLE	KG	192	GUIO NUTRICAÇÃO	R\$ 122,13	R\$ 23.448,96

3	DIETA EM PÓ. A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMO- CALÓRICA. HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. D E N S I D A D E CALÓRICA: 1,0 KCAL/ ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 14 A 15% (RICA EM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). CARBOIDRATO DE 55 A 56% (100% MALTO D E X T R I N A) E LÍPIDIOS 28 A 30% (ÓLEOS VEGETAIS). SABOR BAUNILHA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA COM NO MÍNIMO 150 G. LATA	SUSTENY SOYA 400G NATURAL - DYNAMIC LAB	LATAS	2.160	GUIO NUTRICAÇÃO	R\$ 45,00	R\$ 97.200,00
						VALOR TOTAL	R\$ 120.648,96

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SES/MT

Protocolo 1620547

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/53629
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024 - "DESERTO" - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORTESES SOB MEDIDA PARA CONCESSÃO AOS PACIENTES CADASTRADOS PELO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA DEMANDANTE (CRIDAC) E TAMBÉM DOS USUÁRIOS DOS 141 (CENTO E QUARENTA E UM) MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, POR SER A REFERÊNCIA DESTA SERVIÇO DE SAÚDE NO ESTADO"

EMPRESA: GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA - (COPS CENTRO DE ORTESES E PROTESES)
CNPJ: 33.394.138/0001-71
ENDEREÇO: Avenida Senador Metello, 755 - Bairro: Porto CEP: 78025-115 Cuiabá - MT
REPRESENTANTE: GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA
CPF: *** 701.911-04
RG: *** 70256525 CNH/DETRAN-MT
E-MAIL: copscuiaba@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS: CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR. MATERIAL: COURO, SOB MEDIDA, TIPO FECHO: COM CADARÇO OU VELCRO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE), REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, TIPO SOLA: SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. TAMANHIO: ATÉ NÚMERO 45 (ADULTO E INFANTIL) SANATEC	SANATEC	PAR	100	819,00	81.900,00

02	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45; TIPO: SAPATO, MATERIAL: COURO, CONFECCIONADO SOB MOLDE, TIPO FECHO: COM CADARÇO OU VELCRO (DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MÉDICA), REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, TIPO SOLA: SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS. TAMANHO: ATÉ NÚMERO 45 (ADULTO E INFANTIL)	SANATEC	PAR	100	849,00	84.900,00
03	CALÇADOS ORTOPÉDICOS SOB MEDIDA COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR): CALÇADOS ORTOPÉDICOS COM CONTRAFORTES RÍGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METÁLICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO. TAMANHO: ATÉ NÚMERO 45 (ADULTO E INFANTIL)	SANATEC	PAR	100	839,00	83.900,00
04	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34: CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. COM COMPENSAÇÃO DA ALTURA. TAMANHO: A PARTIR DOS 02 ANOS (ADULTO E INFANTIL).	SANATEC	PAR	100	859,00	85.900,00
05	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) - CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS. TAMANHO: INFANTIL ATÉ 02 ANOS (ATÉ O NÚMERO 33)	SANATEC	PAR	100	849,00	84.900,00
06	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR): PALMILHAS CONFECCIONADAS PARA PÉS COM DEFORMIDADES, CONFECCIONADAS SOBRE MOLDES DE GESSO PARA ADULTOS E CRIANÇAS, INDICADAS PARA PACIENTES COM SEQUELAS NEUROLÓGICAS, REUMATOLÓGICAS E ORTOPÉDICAS E PÉSNEUROPÁTICOS. TAMANHO: ADULTO E INFANTIL	DILEPE	PAR	200	286,00	57.200,00
07	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR): PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA. TAMANHO: INFANTIL ATÉ O NÚMERO TRINTA E TRÊS (33)	DILEPE	PAR	150	159,50	23.925,00
08	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR): PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA. TAMANHO: ADULTOS, ACIMA DO NÚMERO TRINTA E QUATRO (34).	DILEPE	PAR	150	158,50	23.775,00
09	ÓRTESE SUPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) - TIPO AFO: ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR SOB MEDIDA, MODELO FIXA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO. OPCIONAIS: CORREIA ANTIVARO, ANTIVALGO, SOB MEDIDA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. (TUTOR CURTO). COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE. TAMANHO: INFANTIL	DILEPE	UNIDADE	500	371,30	185.650,00
10	ÓRTESE SUPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) - TIPO AFO: ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR SOB MEDIDA, MODELO FIXA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR, SEM ARTICULAÇÃO. COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. (TUTOR CURTO). COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE. TAMANHO: ADULTO	DILEPE	UNIDADE	500	399,00	199.500,00
11	ÓRTESE SUPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) - TIPO AFO: MODELO: ARTICULADA, UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE. MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, CANO CURTO, COM CADARÇO OU VELCRO. (TUTOR CURTO). COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE. TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA)	DILEPE	UNIDADE	500	439,00	219.500,00

12	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL) - TIPO AFO: UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE. (TUTOR CURTO) COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE. TAMANHO: INFANTIL (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	500	404,00	202.000,00
13	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) - TIPO AFO: DE REAÇÃO AO SOLO, COM BLOQUEIO PARA FLEXÃO DORSAL EM 90° E LIBERAÇÃO DA FLEXÃO PLANTAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO. (TUTOR CURTO). COR: DE ACORDO COM A PELE DO PACIENTE. TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	400	497,00	198.800,00
14	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO: SUROPODÁLICA (AFO) ARTICULADA: DE REAÇÃO AO SOLO, COM BLOQUEIO PARA FLEXÃO DORSAL EM 90° E LIBERAÇÃO DA FLEXÃO PLANTAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, ADICIONAIS: ACOLCHOADA, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, (TUTOR CURTO) TAMANHO: INFANTIL (SOB MEDIDA).	DILEPE	UNIDADE	400	539,00	215.600,00
18	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO: CRURO-PODÁLICA (KAFO): MODELO MODULAR, JOELHO E TORNOZELO LIVRE, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: HASTES EM ALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS: APOIO ISQUIÁTICO. (TUTOR LONGO). TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA)	DILEPE	UNIDADE	300	4.199,00	1.259.700,00
19	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO: PÉLVICO-PODÁLICA (HKAFO): MODELO: MODULAR, JOELHO E TORNOZELO COM BLOQUEIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: HASTES EM ALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS: APOIO ISQUIÁTICO. (TUTOR LONGO) TAMANHO: INFANTIL (SOB MEDIDA)	DILEPE	UNIDADE	200	3.886,00	777.200,00
21	ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR TIPO: PÉLVICO-PODÁLICA (HKAFO): MODELO: MODULAR, JOELHO E TORNOZELO LIVRE, MATERIAL: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: HASTES EM DURALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, OPCIONAIS: APOIO ISQUIÁTICO. (TUTOR LONGO) TAMANHO: ADULTO (SOB MEDIDA)	DILEPE	UNIDADE	200	4.500,00	900.000,00
24	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLETE DECOMPRESSÃO DINÂMICA (TO); MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, OPCIONAIS HASTES EM DURALUMÍNIO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COXINS POSICIONADORES. TAMANHO: SOB MEDIDA	DILEPE	UNIDADE	50	499,00	24.950,00
25	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL - COLETE TLSO - TIPO KNIGHT - ÓRTESE (TLSO): RÍGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	DILEPE	UNIDADE	50	799,00	39.950,00
26	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLETE DE JEWETT (TLSO), MATERIAL: POLIPROPILENO, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO. TAMANHO: SOB MEDIDA	DILEPE	UNIDADE	50	930,60	46.530,00
27	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL - HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR). ÓRTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINERVA. TAMANHO: SOB MEDIDA	DILEPE	UNIDADE	50	799,00	39.950,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.835.730,00	

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/SES/MT